



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-280901
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01309001/23/

1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA, REFEIÇÕES COMERCIAL E LANCHES EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL**, através do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Os Serviços listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura suas Secretarias e Fundos.

1.4 – Os Serviços ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a planilha em anexo).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação de serviços é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e é excepcional para o bom andamento às atividades da Prefeitura e suas Secretarias e Fundos, no desempenho das suas atribuições;

2.2. Os Serviços solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **SERVIÇOS COMUNS**, conforme definido no § 1º, do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Considerando que a Gestão Pública tem a função de garantir aos seus servidores os pré-requisitos essenciais ao desempenho de suas atribuições, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, visa atender as demandas das atividades desempenhadas pelos órgãos que integram a Administração Pública Municipal para os quais os servidores necessitam dedicar mais tempo ao trabalho no cumprimento de metas ou executar serviços/atendimentos em sistema de dedicação integral. Considerando que Administração Municipal promove inaugurações, cursos, treinamentos, palestras, encontros e outros diversos eventos para os quais necessita do fornecimento de bolos, salgados e lanches para que possam ser ofertados aos participantes, justificando a contratação de empresa especializada nesse seguimento. Ademais, igualmente importante são ações e atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social que desempenham inúmeros programas voltados às classes sociais menos favorecidas, em especial, àquelas em situação de risco ou vulnerabilidade social. Durante o ano são promovidos cursos, treinamentos, oficinas, encontros, passeios, bate-papos, celebração de datas comemorativas e para todas essas ações, dependendo do público e do tipo de evento, podem ser servidos lanches rápidos, bolos, salgadinhos fritos e assados, sucos, dentre outros itens indicados no detalhamento do objeto deste Termo de Referência. Logo, as contratações são necessárias para viabilizar a manutenção contínua e ininterrupta das ações executadas pela Gestão Municipal garantindo que os serviços e atendimentos cheguem ao cidadão, tanto da zona urbana quanto rural, conforme as prerrogativas da legislação vigente e anseios da sociedade. Por essa razão, a contratação em questão é de extrema necessidade para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, com agilidade e tempo hábil, beneficiando a todos os envolvidos no processo de prestação de serviços e atendimento à comunidade.



Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições de desenvolvimento de suas ações e atividades, das secretarias e departamentos afins a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Desta forma torna-se de suma importância a prestação de serviço de fornecimento de refeições e lanches, objetivando a melhor execução das ações e atividades vinculadas a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

SECRETARIA DE SAÚDE

2.4. Justifica-se a presente contratação de empresa para de fornecimento de refeições e lanches em geral, destinado aos servidores Municipais assim como ações e eventos vinculados a secretaria de Saúde Municipal, quando da realização de atividades externas com horários estendidos, em que a refeição do almoço ou jantar e feita durante o trabalho. São as atividades externas realizadas nas ações itinerantes realizadas pelos servidores: campanhas de vacinação (como raiva animal, influenza, multivacinação e poliomielite), campanhas de prevenção (câncer de mama, testes rápidos, entre outros), plantões dos profissionais, profissionais de outros municípios que se deslocam em períodos de campanhas, servidores públicos que trabalham no combate as endemias durante períodos extras e outras atividades ligadas à prestação dos serviços públicos de saúde que demandem dedicação exclusiva e estendida.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a contratação de empresa para de fornecimento de Fornecimento de Refeições e lanches para atender as necessidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.5. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu é contratar uma empresa para fornecimento de refeições, marmite e lanche em geral, dedicado a suprir as necessidades básicas desta secretaria com apoio e estrutura durante a promoção de eventos de formação continuada dos Profissionais da Educação, bem como reuniões pedagógicas, administrativas e demais atividades promovidas pela Secretaria;

Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmite e lanche em geral, visto que a alimentação nas atividades exerce papel preponderante para que a Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços na Secretaria e nas Escolas da rede de ensino Municipal;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.6. Justifica-se a contratação de empresa para de fornecimento de Refeições in loco, marmite e lanche e completo, considerando as diversas ações e serviços realizados pela Secretaria e seus departamentos no atendimento dos Programas Sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano.

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.8. Justifica-se a contratação de empresa para de fornecimento de Refeições in loco, marmite e lanche e completo, destinados a suprir as necessidades básicas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nas atividades corriqueiras da secretarias com nas reuniões com comunidades, plantões dos servidores, ações, inaugurações, ações de campo e as demais atividades desta secretaria

2.9. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

2.11. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:



- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos/serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir/contratar os produtos/serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Devido ao tipo de produto/serviço licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição/serviço, o Registro de Preço é a melhor opção.

3. DOS MATERIAIS.

3.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO IN LOCO TIPO PRATO FEITO 75%		10613	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Especificação : Especificação : CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA, CARNES TIPOS VARIADOS: (BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.

Valor total extenso:

2	REFEIÇÃO IN LOCO TIPO PRATO FEITO 25%		3537	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---------------------------------------	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO PRETO, FAROFA, MACARRÃO, PROTEÍNA, CARNES TIPOS VARIADOS: (BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), OVO FRITO, SALADAS E LEGUMES DE TIPOS VARIADOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:

3	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO ALTA COM SERVIÇOS EXTRAS 75%		3308	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	--	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante: 1.1. duas modalidades de arroz 1.2. Uma modalidade de carne vermelha 1.3. Uma modalidade de carne branca (podendo ser fruto do mar) 1.4. Duas modalidades de salada 1.5. Duas modalidades de sobremesa 1.6 Serviços de toalete 1.7. Serviço de garçom 1.8. Água mineral 1.9. Duas modalidades de suco natural 1.10. Refrigerantes originais 1.11. Louça para servi o bufê

Valor total extenso:

4	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO ALTA COM SERVIÇOS EXTRAS 25%		1102	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	--	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante: 1.1. duas modalidades de arroz 1.2. Uma modalidade de carne vermelha 1.3. Uma modalidade de carne branca (podendo ser fruto do mar) 1.4. Duas modalidades de salada 1.5. Duas modalidades de sobremesa 1.6 Serviços de toalete 1.7. Serviço de garçom 1.8. Água mineral 1.9. Duas modalidades de suco natural 1.10. Refrigerantes originais 1.11. Louça para servi o bufê

Valor total extenso:

5	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO ALTA EM SERVIÇOS EXTRAS E BEBIDAS 75%		2536	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 1.1. Duas modalidades de arroz 1.2. Uma modalidade de carne vermelha 1.3. Uma modalidade de carne branca (podendo ser fruto do mar) 1.4. Duas modalidades de salada 1.5. Duas modalidades de sobremesa 1.6. Louças para servi o bufê

Valor total extenso:

6	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO ALTA EM SERVIÇOS EXTRAS E BEBIDAS 25%		844	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	--	-----	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 1.1. Duas modalidades de arroz 1.2. Uma modalidade de carne vermelha 1.3. Uma modalidade de carne branca (podendo ser fruto do mar) 1.4. Duas modalidades de salada 1.5. Duas modalidades de sobremesa 1.6. Louças para servi o bufê

Valor total extenso:

7	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO MEDIA COM SERVIÇO EXTRAS 75%		2558	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	--	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 3.1. Duas modalidades de arroz 3.2 uma modalidade de carne vermelha 3.3 Uma modalidade de carne branca 3.4 Uma modalidade de salada 3.6 Uma modalidade de sobremesa 3.7. Serviço de toalete 3.8. Serviço de garçom 3.9. Água mineral 3.10. Duas qualidades de suco natural 3.11. Refrigerantes originais 3.12 Duas qualidades de batida 3.13 Louças para servi o bufê

Valor total extenso:

8	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO MEDIA COM SERVIÇO EXTRAS 25%		852	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	--	--	-----	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 3.1. Duas modalidades de arroz 3.2 uma modalidade de carne vermelha 3.3 Uma modalidade de carne branca 3.4 Uma modalidade de salada 3.6 Uma modalidade de sobremesa 3.7. Serviço de toalete 3.8. Serviço de garçom 3.9. Água mineral 3.10. Duas qualidades de suco natural 3.11. Refrigerantes originais 3.12 Duas qualidades de batida 3.13 Louças para servi o bufê

Valor total extenso:

9	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA COM SERVIÇOS EXTRAS E BEBIDAS 75%		2626	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 4.1. Duas modalidades de arroz 4.2 uma modalidade de carne vermelha 4.3 Uma modalidade de carne branca 4.4 Uma modalidade de salada 4.5 Uma modalidade de sobremesa 4.6. Prato para fim de noite 4.7. Louça para servi o bufê



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:

10	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA COM SERVIÇOS EXTRAS E BEBIDAS 25%		874	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	--	-----	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 4.1. Duas modalidades de arroz 4.2. Uma modalidade de carne vermelha 4.3. Uma modalidade de carne branca 4.4. Uma modalidade de salada 4.5. Uma modalidade de sobremesa 4.6. Prato para fim de noite 4.7. Louça para servi o bufê

Valor total extenso:

11	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO BAIXA COM SERVIÇOS EXTRAS 75%		6115	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 5.1. Duas modalidade de arroz 5.2. Uma modalidade de carne vermelha 5.3. Uma modalidade de carne branca 5.4. Uma modalidade de salada 5.5. Uma modalidade de sobremesa 5.6. Serviço de toalete 5.7. Serviço de garçom 5.8. Água mineral

Valor total extenso:

12	JANTAR DE CLASSIFICAÇÃO BAIXA COM SERVIÇOS EXTRAS 25%		2035	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : Bufê constante de: 5.1. Duas modalidade de arroz 5.2. Uma modalidade de carne vermelha 5.3. Uma modalidade de carne branca 5.4. Uma modalidade de salada 5.5. Uma modalidade de sobremesa 5.6. Serviço de toalete 5.7. Serviço de garçom 5.8. Água mineral

Valor total extenso:

13	BOLO (2KG)		1380	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	------------	--	------	---------	----------	----------

Especificação : Bolo confeitado com recheio 2KG (sabores variados)

Valor total extenso:

14	BOLO (5KG)		459	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	------------	--	-----	---------	----------	----------

Especificação : Bolo confeitado com recheio 5kg(sabores variados)

Valor total extenso:

15	BOLO(30KG)		13	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	------------	--	----	---------	----------	----------

Especificação : Bolo confeitado com recheio 30kg(sabores variados)

Valor total extenso:

16	SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS 75%		8400	LITRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--------------------------------------	--	------	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : Suco natural de sabores variados

Valor total extenso:

17	SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS 25%		2800	LITRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--------------------------------------	--	------	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : Suco natural de sabores variados

Valor total extenso:

18	BOLO EM PEDAÇO		18700	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	----------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Pedaco de bolo sabores variados (chocolate, baunilha, milho e outros)

Valor total extenso:

19	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO - MARMITEX 75%		12825	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Especificação : COM (PESO ESTIMADO ENTRE 500 A 750G), CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO). 2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS)

Valor total extenso:

20	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO - MARMITEX 25%		4275	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	--	------	---------	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Especificação : Especificação : COM (PESO ESTIMADO ENTRE 500 A 750G), CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO), 2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS)

Valor total extenso:

21	CENTO DE SALGADOS - FRITOS - VARIADOS 75%		2423	CENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	--	------	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : O cento deve vir acondicionado em refratário com tampa para transporte, a produção deve ser do dia, com as Opções de Salgados para escolha da solicitante, todos em base de massa de trigo: CROQUETE RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, PASTELZINHO RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COXINHA RECHEIO DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO E PRESENTO, QUIBE SIMPLES OU RECHEIO MUSSARELA, ENRROLADINHO DE QUEIJO, ENRROLADINHO DE SALSICHA, CANUDIHO RECHEIO DE FRANGO e MINI ESFIRRA RECHEIO DE CARNE OU FRANGO.

Valor total extenso:

22	CENTO DE SALGADOS - FRITOS - VARIADOS 25%		807	CENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	--	-----	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : O cento deve vir acondicionado em refratário com tampa para transporte, a produção deve ser do dia, com as Opções de Salgados para escolha da solicitante, todos em base de massa de trigo: CROQUETE RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, PASTELZINHO RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COXINHA RECHEIO DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO E PRESENTO, QUIBE SIMPLES OU RECHEIO MUSSARELA, ENRROLADINHO DE QUEIJO, ENRROLADINHO DE SALSICHA, CANUDIHO RECHEIO DE FRANGO e MINI ESFIRRA RECHEIO DE CARNE OU FRANGO.

Valor total extenso:

23	CENTO DE SALGADOS - ASSADOS - VARIADOS 75%		2423	CENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	--	------	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : O cento deve vir acondicionado em refratário com tampa para transporte, a produção deve ser do dia, com as Opções de Salgados para escolha da solicitante, todos em massa de trigo: EMPADINHA RECHEIO DE FRANGO, MINI PIZZA SABOR CALABRESA OU MISTA, MINIPÃO DE QUEIJO.

Valor total extenso:

24	CENTO DE SALGADOS - ASSADOS - VARIADOS 25%		807	CENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--	--	-----	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : O cento deve vir acondicionado em refratário com tampa para transporte, a produção deve ser do dia, com as Opções de Salgados para escolha da solicitante, todos em massa de trigo: EMPADINHA RECHEIO DE FRANGO, MINI PIZZA SABOR CALABRESA OU MISTA, MINIPÃO DE QUEIJO.

Valor total extenso:

25	CENTO DE DOCES - VARIADOS 75%		1722	CENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	-------------------------------	--	------	-------	----------	----------

Especificação : Especificação : O cento deve vir acondicionado em refratário com tampa para transporte, a produção deve ser do dia, com as Opções de Doces para escolha da solicitante: BRIGADEIRO COM GRANULADO, BEIJINHO COBERTO DE CÔCO RALADO.

Valor total extenso:

26	CENTO DE DOCES - VARIADOS 25%		574	CENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	-------------------------------	--	-----	-------	----------	----------



Especificação : Especificação : O cento deve vir acondicionado em refratário com tampa para transporte, a produção deve ser do dia, com as Opções de Doce para escolha da solicitante: BRIGADEIRO COM GRANULADO, BEIJINHO COBERTO DE CÔCO RALADO.

Valor total extenso:

27	LANCHE - TIPO MISTO-FRIO		17900	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	--------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : COMPOSTO DE 01 PÃO FRANCES (FRESCO) PARTIDO AO MEIO, SENDO RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA.

Valor total extenso:

28	PÃO DE QUEIJO KG		1360	QUILO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	------------------	--	------	-------	----------	----------

Especificação : biscoito de polvilho azedo ou doce acrescido de ovos, sal, óleo vegetal e queijo, de consistência macia e elástica.

Valor total extenso:

29	SANDUICHE NATURAL		19400	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	-------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : sanduiche composto por duas fatias de pão de forma, recheadas com patê de frango, tomate e alface.

Valor total extenso:

30	BOLO (10KG)		30	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	-------------	--	----	---------	----------	----------

Especificação : Bolo confeitado com recheio 10kg(sabores variados)

Valor total extenso:

Total : R\$ 0,00

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços/materiais são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os prazos de entregas dos materiais/serviços deverão imediatamente ou em até 02 (dois) dias, após a apresentação da requisição de fornecimento.



6.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES E PRAZOS:

7.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

7.1.1. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

7.1.2. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA de acordo com a ordem de serviço.

7.1.3. O serviço deverá ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8h as 13h de segunda a sexta feira. No local indicado na O.C dentro do território do município de Dom Eliseu.

7.1.3.1. As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h ao 12h30 e de 14h30 as 18h).

7.1.4. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

7.1.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

7.16. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU /PA.

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova



a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



8.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

8.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

9.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

10. DISPONIBILIDADE

10.1. A Licitante, deverá possuir Ponto Comercial e local de atendimento dentro da área URBANA no âmbito do município de DOM ELISEU/PA, o Local deve ser, refrigerado, arejado, e inspecionado pela vigilância sanitária e deverá obrigatoriamente manter-se aberto de segunda a sexta-feira para atendimento de almoço e jantar.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

13.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU;

13.15. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

13.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - As quantidades estabelecidas neste termo para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual conforme eventos e apoios culturais, mediante compatibilização de nossas necessidades e de acordo com recursos financeiros disponíveis;

15.2 – Um fiscal autorizado acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados.



Dom Eliseu/PA, 06 de Outubro de 2023.

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro Municipal
Portaria nº002/2022-GP